



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2015.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo **Sr. WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 315, Edifício Porto Seguro Apt. Nº 603, na cidade de Crissiumal, RS, e do outro lado, a empresa **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.418.264/0012-91, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, nº 470, bairro centro, na cidade de Crissiumal, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS MANENTI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 043891530-65 e do CPF nº 018.576.420-74, residente e domiciliado na cidade de Crissiumal, RS, adiante denominada "**CONTRATADA**", com base na licitação modalidade Carta Convite nº 002/2015, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste instrumento é a aquisição pela **CONTRATANTE** e o fornecimento pela **CONTRATADA**, dos seguintes materiais:

ITEM	QNT D	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
3.	001	Und.	FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •Cor: Branco •Tipo: Horizontal •Material: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado •Eficiência energética: classe A	1.695,63





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de armazenamento: 305 Litros</li><li>• Quantidade de portas: 01</li><li>• Prateleiras: tipo grade</li><li>• Pés: com rodízios</li><li>• Alimentação: 220 V</li><li>• Dreno de gelo: frontal - facilitando o degelo e a limpeza</li><li>• Garantia: 01 ano</li></ul>	
5.	001	Und.	CAIXA DE SOM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"><li>• Potencia: 150W RMS</li><li>• Voltagem: Bivolt (110/220)</li><li>• Leitor: Pendrive, SD</li><li>• Entrada Auxiliar: Sim RCA</li><li>• Entrada Guitarra: Sim P10</li><li>• Equalizador: Sim</li><li>• Bateria: 12 V - Recarregável</li><li>• Medidas: 45cm x 28 cm x 22 cm</li><li>• Autofalante: 01</li><li>• Tweeter: 01</li></ul>	494,63
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>2.189,73</b>

1.1 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O valor dos equipamentos é de **R\$ 2.189,73 ( dois mil cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)**, sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega das mercadorias por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) e mediante a apresentação da fatura correspondente.

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob as rubricas:

06.02.12.361.0060.2.057 - Manutenção do Ensino Funda  
(Meta 06.08 e 06.13).





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

3.3.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

**Parágrafo Único** - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos equipamentos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS OBJETOS:** Os objetos deverão ser entregues **em até 15 (QUINZE) dias após a assinatura do presente Contrato**, conforme CARTA CONVITE Nº 002/2015.

I- Os objetos deverão ser entregues na Sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Presidente Castelo Branco 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação;

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, para os equipamentos (Itens 1 ao 5), devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica serem atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os objetos a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o do contrato;





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 29 de janeiro de 2.015.

\_\_\_\_\_  
WALTER LUIZ HECK  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
T E S T E M U N H A S

